CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51 840 569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 038, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Aprova conforme redação o Projeto de Lei nº. 030 de 15/05/2019, do Executivo Municipal, que "Altera a Lei 2.647 de 18 de julho de 2018, para dispor sobre o descarte (doação e/ou reciclagem) de livros das bibliotecas publicas municipais".

A Mesa da Câmara Municipal de Tabapuã-SP, em sua Sessão Extraordinária do dia 16 de Maio de 2019, e com base na LOM e no Regimento Interno;

APROVA:

- P
Art. 1º - A Lei Municipal de nº 2.647 de 18 de julho de 2018, passa a vigorar tes alterações:
Art. 2°
Parágrafo único- Entenda-se por descarte, a doação e a reciclagem de ográficos. (AC)
"Art.3°
§ 1º - O levantamento para o processo de descarte (doação ou reciclagem)
ocedido por um profissional bibliotecário habilitado, o qual descreverá os ue estão obsoletos e/ou aqueles que não atendem as necessidades dos
֡֡֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜֜

- § 2º- No caso de encaminhamento para reciclagem, o valor adquirido será revertido para a aquisição de novos livros, materiais de consumo ou manutenção da biblioteca municipal. (NR)
- § 3º- O descarte (doação e/ou reciclagem) será permitido após a aprovação do Conselho Municipal de Cultura. (AC)

Art. 4º - O material bibliográfico designado para doação, depois de cumpridas as exigências constantes nos §§ 1º e3º do art. 3º desta lei, será doado sem encargos às entidades sem fins lucrativos, legalmente constituídas e em funcionamento, detentoras de declaração de utilidade pública Municipal, Estadual ou Federal, sediadas no município de Tabapuã.

Parágrafo único- O Poder Executivo publicará as Entidades beneficiadas com as doações de materiais bibliográficos obsoletos ou que não atendam as necessidades dos usuários das Bibliotecas Públicas. (NR)

SAI



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 51.840.569/0001-04

AVENIDA DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 987 - CEP. 15880-000 - TABAPUÃ-SP FONE: (17) 3562-1985 - FONE/FAX: (17) 3562-1273

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tabapuã-SP, 16 de Maio de 2019.

Tarciso do Valle Pereira Presidente

Adilson Olivio Vice-Presidente

Silvia Maria de Souza Nespolo

Secretária

Registrado nesta Secretaria Administrativa, na data supra.

Gilmar José de Carvalho Diretor de Secretaria